

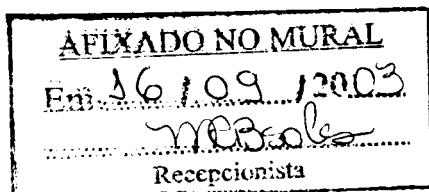


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 373/2003 de 15 de setembro de 2003.



DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOSE SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas legais atribuições, **Faço Saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou** e Eu Sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com o convênio nº 16/2003, celebrado entre a FEMA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, para exercer a função de:

02 (Dois) - Guardas.

Art. 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo acima, será remunerado com a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 3º - O contrato celebrado com o pessoal constante do artigo 1º, vigorará até o dia 31/12/2003, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, de acordo com o referido convênio que tem a duração de 12 (doze) meses.

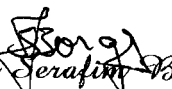
Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta da seguinte rubrica:

- 3.3.90.04.00 - Contratação por prazo determinado

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Em 16 de setembro de 2003.


José Serafim Borges
Prefeito Municipal

Tel. (0**65) 225-1181 / 1139 - Fax: (0**65) 225-1350

Av. 13 de Maio nº 492 - Cep. 78.240.000 - Porto Esperidião - MT

